



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.	
	As três séries	Kz: 1 675 106,04		
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67		
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39		
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68		

IMPRESNA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2
 E-mail: impresnanacional@impresnanacional.gov.ao
 Caixa Postal n.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site www.impresnanacional.gov.ao, onde poderá online ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três Séries.

Havendo a necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência, tendo como consequência a interrupção no fornecimento;

Temos a honra de informar aos nossos actuais e potenciais clientes que, até 30 de Dezembro de 2022, estarão abertas as assinaturas para o ano 2023, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que haverá uma campanha promocional de assinatura do *Diário da República* para o ano 2023, que vai até o dia 20 de Dezembro de 2022, passando a ser cobrados os preços abaixo, com um desconto de 50% para os clientes correntes e 40% para os clientes que aderirem ao serviço acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

a) *Diário da República* Clientes Existentes:

As 3 Séries.....	Kz: 959 026,38
1.ª Série.....	Kz: 494 578,34
2.ª Série.....	Kz: 258 946,20
3.ª Série.....	Kz: 205 501,84

b) *Diário da República* Clientes Novos:

As 3 Séries.....	Kz: 1 150 831,66
1.ª Série.....	Kz: 593 494,01
2.ª Série.....	Kz: 310 735,44
3.ª Série.....	Kz: 246 602,21

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual, em pelo menos duas séries.

3. É opcional a adesão ao serviço com o porte de correios, para todo o ano, acrescentando aos preços mencionados o valor de Kz: 218.983,00, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola – E.P. no ano de 2023.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série através do correio electrónico deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional, ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos.
- As assinaturas que forem feitas depois de 5 de Janeiro de 2023 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 286/22:

Dá por findo o mandato de Claudete Miguel do Sacramento e Sousa como Vogal do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, por incompatibilidade de funções.

Decreto Presidencial n.º 287/22:

Designa Adérito Manuel Oliveira da Silva para a função de Vogal do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público.

Decreto Presidencial n.º 288/22
de 14 de Dezembro

Havendo a necessidade de se proceder à indicação, para a substituição por incompatibilidade, de individualidade para integrar o Conselho Superior da Magistratura Judicial;

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 2 do artigo 184.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 14/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura Judicial, o seguinte:

1. É designado Edilson Paulo Agostinho, Vogal do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

2. O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Dezembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-9531-C-PR)

Despacho Presidencial n.º 279/22
de 14 de Dezembro

Considerando que o Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social se propõe expandir e modernizar as infra-estruturas e cobertura da banda larga em todo o País por intermédio do processo de reestruturação da ANGOLA TELECOM-E.P., de modo a melhorar a disponibilidade das telecomunicações, em busca do crescimento económico e mitigar as assimetrias regionais;

Tendo em conta que ao abrigo da Linha de Crédito Internacional elegível pelo Ministério das Finanças foi estruturado o financiamento para tornar a ANGOLA TELECOM-E.P. uma empresa operadora de infra-estruturas robusta e viável economicamente, fornecendo serviços às regiões urbanas, suburbanas e rurais não servidas pelos operadores privados;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor total de USD 188 857 340,00 (cento e oitenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta dólares dos Estados Unidos da América), e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento para a reabilitação e expansão das redes rurais e metropolitanas de transmissão e acesso da ANGOLA TELECOM-E.P., a ser celebrado entre o Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social e o consórcio externo constituído pelas empresas Gemcorp Commodities Global DMCC e Geoglobal Consulting Corp.

2. Ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade de todos os actos subsequentes, no âmbito do procedimento, designadamente a abertura do procedimento, criação da Comissão de Negociação, aprovação das peças do procedimento, adjudicação das propostas e celebração do Contrato.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do referido Projecto, ao abrigo da Linha de Crédito Internacional assegurada pela Gemcorp Capital LLP.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Dezembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-9532-B-PR)

Despacho Presidencial n.º 280/22
de 14 de Dezembro

Considerando a carência de serviços de procura de dados técnicos de exploração de energias renováveis e transformação energética para conciliar e corresponder à dinâmica e fluxo das actividades operacionais da Indústria Petrolífera, a Concessionária Nacional não fez o trabalho de recuperação do acervo físico, o que tem causado défice à informação geológica;

Havendo a necessidade imperiosa de se contratar uma empresa com aptidão técnica específica, para fornecer os referidos serviços para a criação do Banco de Dados Petrofísicos de suporte à actividade de exploração e produção das Bacias de Angola com vista à futura licitação de novas concessões petrolíferas;